

São Paulo, 16 de fevereiro de 2024.

CIRCULAR Nº 11/2024

Prezado Cliente,

REF.: Portaria MTE nº 3.665/2023 - **Trabalho aos domingos e feriados**

O Ministério do Trabalho e Emprego publicou a Portaria MTE nº 3.665/2023 permitindo, a partir de 1º de março de 2024, o trabalho aos domingos e feriados nas atividades do comércio em geral, desde que autorizado em convenção coletiva do trabalho e observada a legislação municipal.

A regra anterior permitia que empregadores e empregados dispusessem livremente sobre o trabalho aos domingos e feriados, desde que houvesse previsão expressa no contrato de trabalho e conformidade da jornada praticada com as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Com o advento da nova regra, a possibilidade de trabalho aos domingos e feriados ficará condicionada a prévia previsão em convenção coletiva de trabalho e observada a legislação municipal acerca do tema.

Em caso de descumprimento da norma, o infrator estará sujeito à multa prevista no Anexo II da Portaria MTP nº 667/2021, no valor entre R\$ 40,25 e R\$ 4.025,33, dobrado no caso de reincidência, dentre outras penalidades, a critério da fiscalização trabalhista.

Sem mais, colocamo-nos ao inteiro dispor dos nossos clientes para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente.

ORCOSE CONTABILIDADE LTDA